

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO****UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA****REITORIA - ICE - COORDENAÇÃO DO PROGRAMA PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA**

RESOLUÇÃO Nº 018/2022-PPGQ, DE 30 DE MAIO DE 2022

**Altera o Regulamento do Exame de Proficiência em Língua Inglesa no Programa de Pós-Graduação em Química da Universidade Federal de Juiz de Fora e dá outras providências**

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Química (Colegiado PPG-Química) da Universidade Federal de Juiz de Fora, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que foi deliberado na 219ª Reunião Ordinária,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Substituir o "parágrafo único" do art. 1º do Regulamento do Exame de Proficiência em Língua Inglesa no PPG-Química/UFJF pelos § 1º, § 2º e § 3º que passam a vigorar com a seguinte redação:

*§ 1º - Em atendimento ao Art. 14, inciso IV do Regimento Geral da Pós-Graduação stricto sensu da UFJF, os discentes estrangeiros deverão, obrigatoriamente, comprovar a Proficiência em Língua Portuguesa, como pré-requisito adicional para a defesa da dissertação/tese.*

*§ 2º - A comprovação da Proficiência em Língua Portuguesa dar-se-á por meio de:*

*I - Certificação de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (Celpe-Bras);*

*II - Aprovação na disciplina "Português para Estrangeiros I" ministrada pela Faculdade de Letras da UFJF (ou pelo programa Idioma sem Fronteiras);*

*III - Outros meios, a critério do Colegiado do PPG-Química.*

*§ 3º - O discente estrangeiro será dispensado da comprovação de Proficiência em Língua Portuguesa caso seja oriundo de país cuja língua oficial seja o Português.*

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**Prof. Dr. Renato Camargo Matos**

Presidente do Colegiado do PPG-Química  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Química  
Universidade Federal de Juiz de Fora



Documento assinado eletronicamente por **Renato Camargo Matos, Coordenador(a)**, em 30/05/2022, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Uffj ([www2.uffj.br/SEI](http://www2.uffj.br/SEI)) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **0809537** e o código CRC **24D4B4FB**.

